

Lei nº 326, de 24 de Dezembro de 1960.

Dispõe sobre aumento de 50% do subsídio e representação do Prefeito e nomenclaturas dos funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art 1º - O subsídio e representação do Prefeito e os nomenclaturas dos funcionários da Prefeitura, abaixo discriminados e constantes do Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 1961, passarão a ser os seguintes:

Dotações:

8.02.0 - a) Subsídio de Prefeito	de Cr\$ 84.000,00 para Cr\$ 126.000,00
b) Representação	" 36.000,00 " 54.000,00
8.04.0 - Secretário	" 38.400,00 " 57.600,00
8.07.0 - Contador	" 43.200,00 " 64.800,00
8.09.0 - a) Despesas	" 36.000,00 " 54.000,00
b) Proteris	" 18.000,00 " 27.000,00
8.11.0 - Calitor	" 31.200,00 " 46.800,00
8.12.0 - Fiscal	" 28.800,00 " 43.200,00
8.33.0 - 10 Professores	" 100.000,00 " 150.000,00
8.34.0 - Bibliotecários	" 14.400,00 " 14.400,00
8.36.0 - Jurista Auxiliar	" 26.400,00 " 39.600,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1961, reservadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 24 de Dezembro de 1960.

~~Adonias~~ ~~de~~ ~~body~~ - Prefeito Municipal
Yri Unifun - Secretário

Lei nº 327, de 21 de Março de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - fica aprovada a assinatura dada pelo

feito Municipal, no Termo de Ajuste para a execução do programa da Merenda Escolar no Município de Silvânia, a ser cumprido pela Companhia Nacional de Merenda Escolar do Ministério da Educação e Cultura e pela Prefeitura Municipal de Silvânia, em data de 17 de fevereiro de 1961.

Art. 2º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para atender as despesas constantes no Termo de Ajuste referido no artigo anterior.

Art. 3º - Servirá de recurso para a presente Lei, o saldo disponível verificado em Balanço, do exercício anterior, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível:	Cr\$ 2.040.651,90
Aplicado nesta Lei:	Cr\$ 90.000,00
Saldo existente:	Cr\$ 1.950.651,90

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, 21 de Março de 1961

Milôrton da Silva - Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira, - Secretário - Contador

Lei nº 328, de 26 de Abril de 1961.

Dá nova redação no art. 2º, da Lei nº 321, de 9 de Dezembro de 1960.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suprimido do art. 2º, da Lei nº 321, de 9 de dezembro de 1960, o texto nele contido que diz: obedecendo a seguinte tabela: